

Leim.º 285, de 29 de Fevereiro de 1952.

Inclui diversos títulos na tabela fixa do imposto de indústrias e profissões.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam incluídos na tabela n.º 2 da lei n.º 65, de 15 de julho de 1949, os seguintes títulos:

Corretor de algodão e café - - - - - 5.000,00

Corretor de animais - - - - - 4.000,00

Corretor de bebidas alcoólicas e não alcoólicas - - 2.000,00

Corretor de cereais - - - - - 2.000,00

Corretor de madeiras - - - - - 1.000,00

Porto de lavagem e lubrificação de veículos a motor - - - - - 500,00.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 29 de Fevereiro de 1952.

Artur Pires Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 29 de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.